



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2017**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 16.725.962/0001-48 com sede administrativa na Avenida JK, nº 396, na cidade de Pimenta – MG, neste ato representado pelo Prefeito, **Ailton Costa Faria**.

**CONTRATADA:** WOLTINE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELLI-ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.387.190/0001-68 sediada na Rua pau Brasil, nº 67, Bairro São Sebastião – município de Brumadinho/MG, neste ato representada por **Davi de Sales Filho**, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 912.916.746-91, RG MG - 6.608.943, residente e domiciliado á Rua Furtado de Menezes, nº 494, Bairro Ipatinga, Belo Horizonte/MG. (31)97567-3169, email: [woltinecomercial@hotmail.com](mailto:woltinecomercial@hotmail.com). cidade de Pimenta/MG.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- I. Este contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e visa principalmente a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e observará os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e dos que lhes são correlatos.
- II. Aplica-se no que couber as disposições contidas no Decreto Municipal n. 1.672/2016.
- III. O presente contrato reger-se-á por suas cláusulas e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, o princípio da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.
- IV. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado, o presente Contrato Administrativo, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e as cláusulas e condições descritas no presente, conforme **Pregão Presencial nº 044/2017**, vinculando-se ao referido Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DO OBJETO**

I. Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza, Gás e Utensílios de Cozinha para uso das Secretarias Municipais de Pimenta/MG, nos termos do **Procedimento Licitatório nº 065/2017, Pregão Presencial nº 044/2017.**

**II. Da Especificação detalhada do objeto:**

ITEM	COD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
126	21951	Avental de Napa / Reforçado / Tamanho G / Com Tiras no Pescoço e Costas.	MCA	Unid.	28	12,40	347,20
127	21950	Avental de Vinil Reforçado / Tiras Soldadas / Proteção Individual para Cozinha / Com Tiras de fixação ao Pescoço e Cintura Soldadas Eletronicamente / Com Fivela Plástica / Tamanho Mínimo de 120 x 70 cm.	LINABRA	Unid.	40	20,50	820,00

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 - CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48**

Email: licitapta@gmail.com

129	21953	Borracha para Tampa da Panela de Pressão / nº 07/Anel de Vedação para Tampa de Panela de Pressão / Compatível com as Marcas Panelux, Cookie, Tramontina, Clock / nº 7	ALCAST	Unid.	10	13,00	130,00
130	20749	Bota de Segurança em PVC cano curto / Numeração Variada / Tipo Impermeável / Comprimento do Cano com Aprox. 20cm de comprimento .	CARTOM	Par	43	44,0	1.892,00
131	15221	Botina Segurança em Raspa com Elástico Fechado / com Biqueira / Solado em Borracha	GARRA	Par	34	82,00	2.788,00
138	3837	Colher de Mesa Tipo sopa / Aço Inoxidável / 1ª Linha	MARTÍNAZZO	Unid.	76	1,50	114,00
143	13569	Desentupidor de Pia / Cabo Curto	SL	Unid.	10	2,52	25,20
144	15	Desinfetante Líquido com Ação Germicida e Bactericida / Fragrância Eucalipto / Embalagem de 2000 ml.	LUMI	Unid.	710	3,89	2.761,90
146	14	Detergente Líquido Concentrado / Neutro / Embalagem Frascos Translúcidos com 500ml	Q ÓTIMO	Unid.	1180	1,48	1.746,40
149	18714	Escova para Limpeza de Roupas / Base de Plástico Lisa / Cerdas de Nylon Macia.	SL	Unid.	21	4,80	100,80
150	20493	Escova para Limpeza de Vasos Sanitários / Plástica / Cerdas de Nylon / Incluindo Suporte Plástico	SL	Unid.	34	5,00	170,00
152	21994	Escovão para Garí / Ecológico / Com Cerdas de Material Pet / Base e Cabo de Madeira / 60 cm	SL	Unid.	60	22,00	1.320,00
154	15230	Espunja Lava Louças / Dupla Face / Antibacteriana com 4 Unidades	STARLUX	PCT	550	2,50	1.375,00
156	18715	Filme de PVC / Transparente / 30m de comprimento / 28 cm largura.	DISPAFILM	RL	27	2,88	77,76
157	880	Pano de Limpeza Tipo Flanela / Cor Amarelo Ouro / 100% Algodão / Tamanho 30x50cm.	FLAMATEX	Unid.	160	1,37	219,20
162	21971	Garrafa Térmica 5000 ML / Tipo Garrafão/ Para Conserva de Líquidos Quentes e Frios / Material Atóxico e Sem Odor / Bocal Largo para Entrada de Cubos de Gelo / Com Alça Superior para Facilitar o Transporte / Tampa Tipo Rosca com Proteção que Serve de Copo.	OBBA	Unid.	13	25,00	325,00
163	20126	Garrafa Térmica para Café / Capacidade 1000ml / Corpo Externo em Polipropileno / Ampola com Capacidade de 1000 ml / Fechamento em Rosca / Com Alça Fixa em Polipropileno.	INVICTA	Unid.	17	20,00	340,00
170	14220	Limpa Pedra / Detergente Acido Especialmente Desenvolvido para Remoção de Sujeira Pesada em Pedras não Polidas / 1000ml.	MAIS	Unid.	404	7,90	3.191,60
171	17479	Limpa vidros / Embalagem Squeeze 500 ml / Composição: Lauril éter sulfato de sódio, coadjuvantes, corante, solvente, água.	WORKER	Unid.	195	2,99	583,05
173	8	Limpador Instantâneo Multi-uso / Embalagem Squeeze 500 ml	WORKER	Unid.	690	2,19	1.511,10
176	21974	L Luva de Mão / Em Latex / Forrada./ Luva de Segurança / Confeccionada em Látex / Interior em Algodão Flocado / Tamanhos P /M /G / Com Virola /Antiderrapante na Palma e nos Dedos.	NOBRE	Par	365	3,30	1.204,50
178	21995	Mangueira Trançada / Reforçada / Alta Flexibilidade / Siliconada / 1/2"Pol x 2mm .	ARQUA	M	100	4,55	455,00
179	18706	Óleo Semente de Uva/ Óleo Capilar e Corporal/ Embalagem com 100ml.	FARMAX	Unid.	10	39,80	398,00
182	18716	Palito para Churrasco / Feito em Bambu / Produto Artesanal / Medida Aproximada 25cm / Pacote com 100 unid.	LIDER	PCT	38	7,30	277,40
183	19985	Palito Rolço / Em Madeira / Embalagem com 100 unidades.	THEOTO	Unid.	125	0,80	100,00
184	22006	Pano de Chão Cru / 100% Algodão / Medidas Mínimas de 60x70 cm	INTEXTIL	Unid.	30	3,00	90,00
185	15235	Pano de Pratos Comum / 100% Algodão / Medindo Aproximadamente 60x40cm	INTEXTIL	Unid.	170	2,00	340,00

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 - CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48**  
Email: licitapta@gmail.com

186	22007	Pano para Chão Alvejado Branco / 100% Algodão / Com Medidas Mínimas de 60 x 45cm e 180 grs.	INTEXTIL	Unid.	410	3,30	1.353,00
192	14201	Pote Plástico Descartável / Usado para servir caldo / Pote com 50 un.	COPOPLAST	Unid.	90	4,00	360,00
193	15265	Prato Descartável para Refeição / Diâmetro de 21cm / Embalagem com 10 Unidades	COPOPLAST	Unid.	200	2,60	520,00
196	15238	Rodo de Madeira / 2 Borrachas / Tamanho 40cm Reforçado.	SL	Unid.	50	4,95	247,50
197	15239	Rodo de Madeira / 2 Borrachas / Tamanho 60cm Reforçado.	SL	Unid.	55	7,50	412,50
198	15240	Rodo de Plástico / 2 Borrachas / Tamanho 40cm Reforçado.	METALPLAST	Unid.	23	4,98	114,54
199	15241	Rodo de Plástico / 2 Borrachas / Tamanho 60cm Reforçado.	METALPLAST	Unid.	43	9,39	403,77
203	19	Sabonete, em Tablete / Uso Adulto e Infantil / De Fragrância Suave / Sabonete Deverá Possuir Grande Poder Espumante / Ser Cremoso o Suficiente Para não Desenvolver Rachaduras ao Longo do Tempo de sua Utilização / Formar o Mínimo de Massa Gelatinosa que Leva ao seu Amolecimento Precoce e não Causar Irritabilidade Dérmica / Embalagem: Pacote com 01 Unidade de 90g.	MOTIVUS	Unid.	155	1,00	155,00
205	23	Saco para lixo c/5 un de 100 litros reforçado/ Capacidade Nominal 20Kg Dimensão 70x90 cm	LIXO LIX	PCT	750	2,69	2.017,50
208	21980	Saco para lixo / Capacidade Nominal de 50 litros ou 10Kg / Inodoro / /Dimensões Mínimas 60x80 cm / Reforçado / Embalagem com 10 unidades.	LIXO LIX	Unid.	680	2,59	1.761,20
218	21986	Válvula de Segurança para Botijão de Gás. Regulador de Gás / Utilização: Botijões de até 13 kg / Uso doméstico / Sem Mangueira.	VINIGÁS	Unid.	16	15,00	240,00
220	21987	Vassoura de Palha de Coqueiro / Com Cabo de Madeira / Medidas Aproximadas do Cabo de 1,2 m.	WT	Unid.	300	9,00	2.700,00
223	21992	Vassoura Ecológica, com Cerdas de Material Pet / Base e Cabo de Madeira / nº 05	SL	Unid.	100	21,00	2.100,00
225	22010	Porta Papel Toalha Interfolhada 2 Dobras / Cor Branca / Corpo em Plástico ABS / Mostrador do Nível de Papel / Capacidade Mínima de 500 Folhas /Com Buchas e Parafusos.	NOBRE	Unid.	10	38,00	380,00
<b>VALOR TOTAL DO FORNECEDOR</b>							<b>R\$35.468,12</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### DO PRAZO

I. O contrato terá vigência por um período 06 (seis) meses, com termo inicial em 15/09/2017 e termo final em 15/03/2018, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e Legislações pertinentes.

### CLÁUSULA QUARTA

#### DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

I. A execução se dará de forma parcelada nos exatos termos do edital do **Pregão Presencial 044/2017** e seu Termo de Referência.

II. A entrega será feita, parceladamente, á medida das necessidades do município que enviará com antecedência "Nota de Autorização de Fornecimento" indicando os quantitativos para cada entrega. A entrega será feita sempre no Almoxarifado Central do Município, localizado na Avenida JK, nº 396, Centro, Pimenta/MG.

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 - CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





- III. O prazo para entrega dos produtos/gêneros/mercadorias, após a emissão e envio da Nota de autorização de Fornecimento – NAF é de no máximo 10 (dez) dias.
- IV. Os produtos/gêneros/mercadorias, objeto deste contrato, deverão ser entregues pela contratada em estrito acordo com as condições estabelecidas na cláusula primeira e Anexo I do edital que o originou.
- V. Os produtos/gêneros/mercadorias serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 02 dias úteis, contados da data da entrega.
- VI. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, os produtos/gêneros/mercadorias serão recusados de pronto, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se a imediata devolução do objeto.
- VII. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado, ou sem condições corretas de transporte, embalagem, armazenamento, temperatura e outras condições indispensáveis a manutenção e ao uso do produto ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará a contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante, no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- VIII. Se a Contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade, será feita anotação circunstanciada do fato, com vista à glosa da nota fiscal, no valor do material recusado ou não entregue, e a enviará para o chefe do executivo que adotará as medidas legais cabíveis.
- IX. A Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.
- X. O prazo de validade dos produtos entregues deverá, respeitadas as peculiaridades de cada produto e a quantidade solicitada, ser razoável para o uso antes de expirada a validade.
- XI. A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

#### CLÁUSULA QUINTA

##### DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- I. A Contratante pagará á Contratada o valor de **R\$35.468,12**(Trinta e Cinco Mil Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais e Doze Centavos), parceladamente, à medida da entrega do objeto e em acordo aos valores unitários detalhados no item II da Cláusula Segunda.
- II. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil ao mês subsequente ao do fornecimento o objeto, mediante apresentação de **Nota(s) Fiscal(s)** e consequente aceitação da(s) mesma(s).
- III. Todos os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de **Nota (s) Fiscal (s)** e consequente aceitação da(s) mesma(s).
- IV. Os pagamentos efetuados serão sempre em acordo com as quantidades solicitadas e devidamente entregues no período de vigência do contrato.

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 - CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





## CLÁUSULA SEXTA

### DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- I. O preço dos itens do presente contrato poderá ser alterado, nos casos de fatos imprevisíveis, previsíveis, mas de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior e fato do príncipe para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato.
- II. Para que se delibere quanto ao equilíbrio econômico financeiro, a contratada deverá encaminhar, ao Prefeito Municipal, ofício solicitando a alteração de preços juntamente com documentação comprobatória e hábil para verificação do desequilíbrio econômico financeiro.
- III. É facultado ao Município, antes da apreciação do pedido de realinhamento, verificar se o percentual de equilíbrio solicitado está em conformidade com os padrões de mercado, o que se efetivará através de pesquisa de preço ou outro meio compatível.
- IV. Aplica-se o especificado acima para supressão do valor, devendo a contratada informar à contratante que houve supressão do valor.

## CLÁUSULA SÉTIMA

### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias consignada no Orçamento do Município no exercício em curso, quais sejam: Ficha 122 – 02.02.01.06.181.0017.2019.3.3.90.30.00–Fonte de Recurso 1.00.00, Ficha 125 – 02.02.01.06.182.0017.2020.3.3.90.30.00–Fonte de Recurso 1.00.00, Ficha 157 – 02.04.01.12.122.0004.2026.3.3.90.30.00–Fonte de Recurso 1.01.00, Ficha 178 – 02.04.01.12.361.0004.2028.3.3.90.30.00–Fonte de Recurso 1.01.00, Ficha 204 – 02.04.01.12.365.0005.2031.3.3.90.30.00–Fonte de Recurso 1.01.00, Ficha 230 – 02.04.01.12.367.0004.2036.3.3.90.30.00–Fonte de Recurso 1.01.00, Ficha 253 – 02.04.02.12.361.0007.2039.3.3.90.30.00–Fonte de Recurso 1.19.00, Ficha 294 – 02.04.03.12.361.0006.2047.3.3.90.30.00– Fonte de Recurso 1.47.00, Ficha 307 – 02.04.03.12.361.0006.2049.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00, Ficha 418 – 02.06.01.10.301.0008.2065.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.02.00, Ficha 429 – 02.06.01.10.301.0008.2067.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.02.00, Ficha 453 – 02.06.02.10.122.0009.2144.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.55.00, Ficha 481 – 02.06.02.10.301.0009.2150.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.48.00, Ficha 500 – 02.06.02.10.302.0009.2082.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.49.00, Ficha 514 – 02.06.02.10.305.0009.2084.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.55.00, Ficha 523 – 02.06.02.10.305.0009.2145.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.50.00, Ficha 559 – 02.07.01.08.243.0011.2091.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00, Ficha 567 – 02.07.01.08.244.0011.2092.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00, Ficha 602 – 02.07.02.08.122.0011.2095.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.29.00, Ficha 612 – 02.07.02.08.244.0011.2096.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.29.00, Ficha 619 – 02.07.02.08.244.0011.2097.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.29.00, Ficha 666 – 02.08.01.04.122.0012.2103.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00, Ficha 677 – 02.08.01.27.811.0012.2113.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00, Ficha 702 – 02.08.02.13.392.0012.2105.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00, Ficha 742 – 02.09.01.04.122.0013.2117.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00, Ficha 825 – 02.10.01.15.452.0013.2128.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00.

## CLÁUSULA OITAVA

### DAS OBRIGAÇÕES

#### I. Do Contratante

- a) Emitir a Nota de Empenho e proceder à assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- c) Exercer a fiscalização da execução e a gestão contratual por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 - CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





- d) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- e) Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos no Contrato.

#### I. Da Contratada

- a) Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Coordenar, supervisionar e executar, sob sua exclusiva responsabilidade, a qualidade do objeto ora contratado, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume as obrigações decorrentes do contrato.
- c) Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, para seus empregados/técnicos envolvidos na execução do objeto.
- d) Seguir toda a legislação vigente, em especial a CLT, no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.
- e) Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

#### CLÁUSULA NONA

##### DA RESCISÃO

I. A inexecução total ou parcial de quaisquer das cláusulas do presente, enseja a sua rescisão, com as consequências nele previstas, em lei ou regulamento, podendo este instrumento contratual firmado, ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

##### DA CLÁUSULA PENAL

I. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

- a. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do Art. 86 da Lei 8.666/93:
  - 1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido, **por ocorrência**;
  - 2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual, calculados sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido, **por ocorrência**, que poderá ser aplicado com a rescisão contratual;





b. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do Art. 87 da Lei 8.666/93:

1. advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
2. multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
  - 2.1 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
  - 2.2 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, acrescido da multa constante da alínea "a" do inciso II do artigo 20 do Decreto Municipal nº 1.672/2016, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

II. Aplica-se no que couber, além das sanções do Decreto 1.672/16, as sanções administrativas previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei 8.666/93, bem como as penalidades previstas Seção III, Capítulo IV da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

##### **DA GARANTIA**

I. O Município dispensa a garantia prevista no art. 56 da Lei 8.666/93, uma vez que os pagamentos serão efetuados parceladamente após a entrega do objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

##### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

I. A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no **Pregão nº 044/2017**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

II. O contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto do contrato, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 - CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

**DO FORO**

I. Fica eleito o foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir e solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente.


**E por estarem justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, perante as duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.**

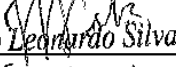
Pimenta/MG, 15 de Setembro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE PIMENTA  
CNPJ: 16.725.962/0001-48  
AILTON COSTA FARIA - PREFEITO  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
WOLVINE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELLI-ME  
CNPJ: 11.387.190/0001-68  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1.   
\_\_\_\_\_  
CPF: 347.138.996-04

2.   
\_\_\_\_\_  
CPF: 084.654.966-54







**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

**MUNICÍPIO DE PIMENTA - Extrato de Contrato Administrativo nº 068/2017. OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza, Gás e Utensílios de Cozinha para uso das Secretarias Municipais de Pimenta/MG. **CONTRATADA: WOLTINE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELLI-ME, FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25, III da Lei 8.666/93. LICITAÇÃO: Procedimento Licitatório nº 065/2017, Pregão Presencial nº 044/2017. VIGÊNCIA: 15/09/2017 e termo final em 15/03/2018. Valor: R\$35.468,12 (Trinta e Cinco Mil Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais e Doze Centavos).**

**Dotação Orcamentária:** Ficha 122 – 02.02.01.06.181.0017.2019.3.3.90.30.00–Fonte de Recurso 1.00.00, Ficha 125 – 02.02.01.06.182.0017.2020.3.3.90.30.00–Fonte de Recurso 1.00.00, Ficha 157 – 02.04.01.12.122.0004.2026.3.3.90.30.00–Fonte de Recurso 1.01.00, Ficha 178 – 02.04.01.12.361.0004.2028.3.3.90.30.00–Fonte de Recurso 1.01.00, Ficha 204 – 02.04.01.12.365.0005.2031.3.3.90.30.00–Fonte de Recurso 1.01.00, Ficha 230 – 02.04.01.12.367.0004.2036.3.3.90.30.00–Fonte de Recurso 1.01.00, Ficha 253 – 02.04.02.12.361.0007.2039.3.3.90.30.00–Fonte de Recurso 1.19.00, Ficha 294 – 02.04.03.12.361.0006.2047.3.3.90.30.00–Fonte de Recurso 1.47.00, Ficha 307 – 02.04.03.12.361.0006.2049.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00, Ficha 418 – 02.06.01.10.301.0008.2065.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.02.00, Ficha 429 – 02.06.01.10.301.0008.2067.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.02.00, Ficha 453 – 02.06.02.10.122.0009.2144.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.55.00, Ficha 481 – 02.06.02.10.301.0009.2150.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.48.00, Ficha 500 – 02.06.02.10.302.0009.2082.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.49.00, Ficha 514 – 02.06.02.10.305.0009.2084.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.55.00, Ficha 523 – 02.06.02.10.305.0009.2145.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.50.00, Ficha 559 – 02.07.01.08.243.0011.2091.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00, Ficha 567 – 02.07.01.08.244.0011.2092.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00, Ficha 602 – 02.07.02.08.122.0011.2095.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.29.00, Ficha 612 – 02.07.02.08.244.0011.2096.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.29.00, Ficha 619 – 02.07.02.08.244.0011.2097.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.29.00, Ficha 666 – 02.08.01.04.122.0012.2103.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00, Ficha 677 – 02.08.01.27.811.0012.2113.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00, Ficha 702 – 02.08.02.13.392.0012.2105.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00, Ficha 742 – 02.09.01.04.122.0013.2117.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00, Ficha 825 – 02.10.01.15.452.0013.2128.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00.

**Pimenta/MG, 15 de Setembro de 2017. Irineu Silva Júnior – Presidente da Comissão de Licitação.**

**Irineu Silva Júnior**  
**Presidente da Comissão de Licitação**

